

**LEI MUNICIPAL Nº 2970 DE 24/10/2002
PROJETO DE LEI Nº 3143 DE 23/10/2002**

**" ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º, LETRA A, DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.895, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 5% (cinco por cento), o limite estabelecido pelo art. 2º, letra a, da Lei Municipal no. 2.895, de 28 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 24 de Outubro de 2002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE